



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**Reunião da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Em **(04) dezembro de dois mil e vinte e cinco**, as **(13h50min)** os membros da Comissão se reuniram de forma remota, nos termos do artigo 69, IV - do Regimento Interno que confere à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: a) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; b) - opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; c) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; d) - opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; e) - opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; f) - opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; g) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; h) - opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; i) - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. Esta Comissão designa para a **relatoria** a Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União. Inicia a presente reunião, dá as boas-vindas ao parlamentar Diocelio Antunes Pruciano, nomeado pelo Ato da Presidência nº 014/2025, após desligamento da parlamentar Michele Cristina Carrasco Mauriz - vereadora/União, inicia leitura da pauta: **PLL 56/2025 - Projeto de Lei Legislativo** - Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a erotização, sexualização e adultização no Município de Diamantino-MT, e dá outras providências. **Autor:** Monnize da Costa Dias Zangeroli. Após breve análise, verifica-se que a Comissão de Constituição e Justiça, emitiu parecer favorável, desde que a emenda modificativa, para atender as normas técnicas legislativa, seja aprovada. Assim esta Comissão **MANIFESTA FAVORÁVEL**, para a discussão e votação em Sessão. Nada mais a constar encerra a presente reunião as **(14h10min)** e os membros da Comissão assinam ATA desta reunião.

*Monnize Zangeroli*  
**Relatora/Presidente: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

*Gonçalina Souza*  
**Vice-Presidente: Gonçalina da Costa Souza – Vereadora/MDB**

*Diocelio Antunes Pruciano*  
**Membro: Diocelio Antunes Pruciano – Vereador/União**